



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2001.31.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.143

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00.

PROCESSO DE DISPENSA:31 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA:31 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA CONTRATAÇÃO:03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONTRATADO: D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA - EPP**

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Sr.º:
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

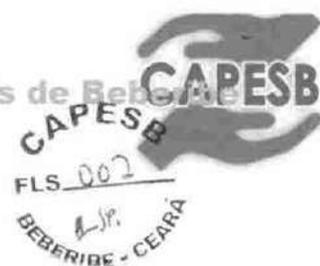
Beberibe-CE, 03 de janeiro de 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

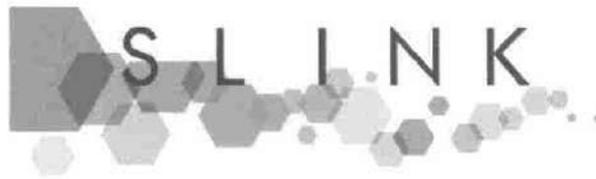
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Jornal de grande circulação estadual 1º caderno (jornal o povo/diário do nordeste).	CM/PC	100
2	Diário do Oficial do Estado - D.O.E.	CM/PC	90



COTACÃO DE PREÇOS

A
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-
CAPESB**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Nome/Razão Social: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP
CNPJ: 17.365.030/0001-02 **Inscrição Municipal:** 343046-4
Endereço completo: Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.
CEP: 60170-020 **Fone:** (085) 99855-8289. **Email:** slinkpublicacoes@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL
1	Jornal de Grande Circulação Estadual	Cm/col	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE	Cm/col	90	R\$ 128,50	R\$ 11.565,00

Valor global: **R\$ 16.215,00 (Dezesseis mil e duzentos e quinze reais)**
Validade: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2020.

João Paulo Farias Lopes
JOÃO PAULO FARIAS LOPES
DIRETOR



PLANTUR PUBLICIDADE

MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP
UMA AGÊNCIA QUE CRESCE COM VOCÊ

CNPJ 41.403.056/0001-74 - Insc. Municipal 106.806-7
RUA ARACAJÚ, 971 - HENRIQUE JORGE
PABX (085) 3290-5353 - FAX (085) 3290-6917
CEP. 60.521-095 - FORTALEZA-CE
E-mail: plantur@terra.com.br



PESQUISA DE PREÇOS

CAIXA DOS APOSENTADOS E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CAIXA DOS APOSENTADOS E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo ou Diário do Nordeste)	CM/PC	1000	R\$ 45,00	RS4.500,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	CM/PC	90	R\$ 126,00	RS 11.340,00
TOTAL					RS 15.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP

CNPJ: 41.403.056/0001-75

ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, 971 - HENRIQUE JORGE

CIDADE: Fortaleza / CE

Fortaleza 09 de Janeiro de 2020

Plantur Publicidade

JAMES DE ALMEIDA LIMA
James Lima
Gerente Publicitário
GERENTE PUBLICITÁRIO

RUA ARACAJÚ, 971 - HENRIQUE JORGE - CEP. 60.521-095 - FORTALEZA-CE
PABX (085) 3290-5353 - FAX (085) 3290-6917
E-mail: plantur@terra.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP

CNPJ: 08.922.731/0001-04

Endereço: RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA Nº 43 - MEIRELES - CEP: 60.160-060 - FORTALEZA-CE

OBJETO: Serviços de divulgação e publicidade dos atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	CM/PC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
02	Diário Oficial do Estado - DOE	CM/PC	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
TOTAL					R\$ 14.800,00
Valor Global: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

Validade da Pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2020.


DÉBORA MYURRA LEITE COSTA
CPF: 620.578.803-97/ Procuradora



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 10 de janeiro de 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 15.617,70 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

Ednardo S.P.
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 10 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação
EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.143

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 10 de janeiro de 2020.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS/CONTROLE INTERNO

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, vem, através deste, solicitar que seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, cujo valor máximo orçado é de R\$ 15.617,70 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

Ednardo S. P.
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Beberibe – CE, 10 de janeiro de 2020.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO - VALOR MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Jornal de grande circulação estadual 1º caderno (jornal o povo/diário do nordeste).	CM/PC	100	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
2	Diário do Oficial do Estado - D.O.E.	CM/PC	90	R\$ 124,83	R\$ 11.234,70



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 31 DE JANEIRO DE 2020.



JOSE CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que O **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

03. **UNIDADE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.143, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

05. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da CAPESB.

06. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de divulgação e publicidade de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual e no diário oficial do estado do Ceará, visando o atendimento ao princípio da Publicidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 31 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2001.31.01-CAPESB-DL

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Ednardo S.P.

EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 006, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPEB).
- MEMBROS: **ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPEB), e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 17 de Abril de 2019.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO Nº 2001.13.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de divulgação e publicidade de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual e no diário oficial do estado do Ceará, visando o atendimento ao princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Num valor global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

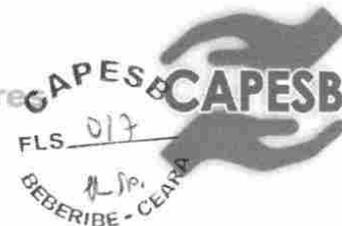
Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 31 DE JANEIRO DE 2020.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) **CONTRATADO(A)**: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

a) Quando solicitado o envio de publicação, e empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à publicação nos jornais solicitados.

b) As cópias dos jornais deverão ser enviadas via e-mail da CAPESB, os originais

dos jornais deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis para a sede da CAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESEB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESEB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2001.31.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 31 DE JANEIRO DE 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

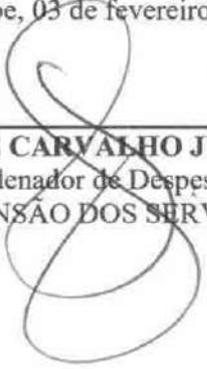
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2001.31.01-CAPESB-DL.OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **FAVORECIDO:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, **VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 03 de fevereiro de 2020, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2001.31.01-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 03 de fevereiro de 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.31.01-CAPESB-DL

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2001.31.01-CAPESB-DL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 03 de fevereiro de 2020.

Jônatas Pereira Bitencourt
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2020.01.14.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, com endereço a Rua Deputado Moreira da Rocha, Nº 43, Bairro Meireles, Cidade Fortaleza - CE - CEP: 60.160-000, sob o CNPJ Nº 08.922.731/0001-04, representada neste ato pela Sr. **DEBORA MYURRA LEITE COSTA**, inscrito sob o CPF nº 620.578.803-97, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 2001.13.01-CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	Jornal de grande circulação estadual 1º caderno (jornal o povo/diário do nordeste).	CM/PC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Diário do Oficial do Estado – D.O.E.	CM/PC	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

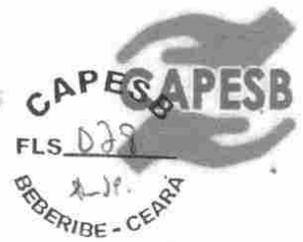
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

- 6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;
- 6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:
 - a) Quando solicitado o envio de publicação, e empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à publicação nos jornais solicitados.
 - b) As cópias dos jornais deverão ser enviadas via e-mail da CAPESB, os originais

dos jornais deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis para a sede da CAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 14 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

**D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA - EPP**
DEBORA MYURRA LEITE COSTA
CPF Nº: 620.578.803-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ana Cláudia de Lima

Nome: 46473106391

CPF/MF:

02. Deborah Leite Costa

Nome:

CPF/MF: 006.504.053-82

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 06 de Abril de 1972, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro n.º 341 - aptº 1010 - Bela Vista - CEP 01315-001 - São Paulo-SP, portadora da carteira de identidade sob n.º 35774271-0 SSP-SP e CPF n.º 469.099.583-49;

JOSÉ RICARDO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 15 de Janeiro de 1982, Solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av Francisco Sá n.º 3636 - bloco E Apto 404 - Jacarecanga - CEP 60310-001 - Fortaleza-Ceará, portador da carteira de identidade sob n.º n.º 2002010410640 2a via SSP-Ce e CPF n.º 010.938.343-58.

“CLÁUSULA 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE.

Sob a denominação de **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, é constituída uma Sociedade Limitada.

CLÁUSULA 2ª. - SEDE, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Ildefonso Albano, 575-A - Meireles - Fortaleza-Ceará - CEP 60115-000, podendo por deliberações dos sócios, criar ou extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª. - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o serviço de agenciamento de notícia, publicidade, e propaganda.

CLÁUSULA 4ª. - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. - CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 cotas no valor nominal e R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

-MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	R\$ 4.500,00
-JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	R\$ 500,00
-TOTAL	R\$ 5.000,00

LJP.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CLÁUSULA 6ª. - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA 7ª. - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, que se reunirão ordinariamente e, extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre que existir uma convocação de um dos sócios ou da administração.

Parágrafo Primeiro - Qualquer dos sócios poderá convocar reunião extraordinária dos quotistas. A convocação deverá ser procedida por escrito, devendo o convocante esclarecer a finalidade da reunião, marcando-a com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - As deliberações dos sócios tomadas em reunião na forma desta cláusula, serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 8ª. - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com poderes e atribuições, conforme indicados na forma deste Instrumento, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cumprindo-lhes a realização de todos os atos, transações e operações referentes ao objeto social, inclusive de alienação e oneração do patrimônio social, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá nomear procuradores "ad judicia" "ad negotia" em nome da sociedade, devendo o instrumento especificar os respectivos poderes e prazos de validade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores poderão, isoladamente, praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento social da sociedade, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações financeiras diversas, celebrar e firmar contratos, solicitar talonários, emitir faturas, dar quitações, contrair empréstimos em geral, seja


A. SP.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

qual modalidade for, podendo inclusive prestar garantia real ou pessoal, em nome da sociedade, oferecer bens em garantia hipotecária, representá-la perante as repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, sociedade de economia mista, empresas públicas e particulares, no comércio em geral, seguradoras, em qualquer assunto de seu interesse, alienar bens móveis e imóveis e enfim, tudo que se fizer necessário ao desempenho dos negócios sociais da sociedade.

CLÁUSULA 9ª. - USO DA FIRMA

A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionados com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defeso o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade, exceto quando autorizado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª. - BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido ou prejuízos apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação do capital, e as perdas serão suportadas na proporção das cotas dos sócios.

Parágrafo único: A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocada através de carta convite e a mesa será composta de um presidente e um secretário sendo eleito entre os presentes.

CLÁUSULA 11ª. - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

O falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em condições a serem estipuladas de comum acordo, desde que não afetem a situação sócio-econômico da sociedade.

CLÁUSULA 12ª. - DISSOLUÇÃO

A dissolução da sociedade dar-se-á por lei ou por deliberação majoritária dos sócios.


el. sp.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CLÁUSULA 13ª. - PRO-LABORE

O sócio administrador farão jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA 14ª. - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA 15ª. - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É livre entre os sócios, e entre estes e seus descendentes em primeiro grau, a cessão e transferência de quotas do capital social. Em relação a terceiros, fica assegurado aos sócios o direito absoluto de preferência, na proporção de suas participações no capital social.

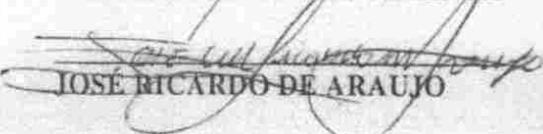
CLÁUSULA 16ª. - FORO

Os sócios elegem o foro de Fortaleza-Ceará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza, 04 de junho de 2007.



MERISVÂNIA GOMES PIMENTA



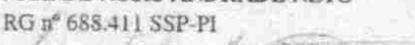
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:



JOSE DE ASSIS ANDRADE NETO
RG nº 688.411 SSP-PI



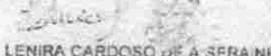
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO
RG nº 96002697666 SSP-CE



Antônio Francisco Cardoso Costa
CPF: 187.469.833-53
C.A.Z. - 3548-8

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2007 SOB Nº 2020-11503
Protocolo: 07/041533-1, DE 13/06/2007

 D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA



LENIRA CARDOSO DE A. SERANI
SECRETARIO-GERAL

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 08.922.731/0001-04

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 06 de abril de 1972, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 35774271-0 SSP/SP e do CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº. 341 - Apto. 1010, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP - CEP: 01315-000.

JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15 de janeiro de 1982, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2002010410640 2ª via SSP-CE e do CPF nº 010.938.343-58, residente domiciliado à Av. Francisco Sá nº 3636 - Bloco E Apto. 404, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE - CEP: 60310-001.

Únicos e atuais sócios da Sociedade empresária limitada denominada **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, constituída por Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23 201150513 e despacho em 25.06.2007, inscrito no CNPJ 08.922.731/0001-04, com sede à Rua Ildefonso Albano nº 575-A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - O Objetivo da sociedade passa a ser o Serviços de Publicidade e Propaganda, Organização, Produção e Promoção de Eventos e demais materiais publicitários por quaisquer meios.

CLÁUSULA 2ª. - Aumentar o capital social dos atuais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com reserva de lucros, no ato, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	RS	31.500,00
- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	RS	3.500,00
- TOTAL	RS	35.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 08.922.731/0001-04

CLÁUSULA 3ª. - Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	RS	36.000,00
- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	RS	4.000,00
- TOTAL	RS	40.000,00

CLÁUSULA 4ª. - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente aditivo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, processando-se em seguida os devidos registros.

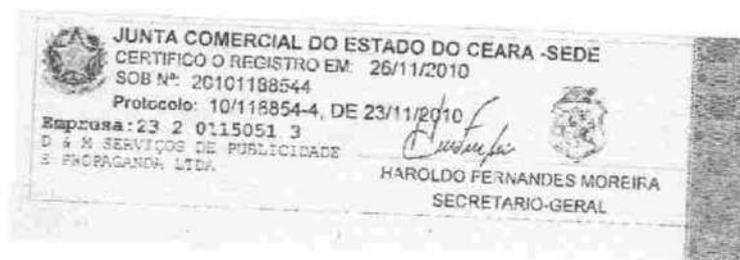
Fortaleza, 08 de Novembro de 2010.



MERISVÂNIA GOMES PIMENTA



JOSÉ RICARDO DE ARAUJO



CONFERE
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 08.922.731/0001-04

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1972, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portadora da cédula de identidade sob nº 357742710 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 469.099.583-49, residente e domiciliada Rua Santo Amara nº 341 - Aptº 1010 - Bairro Bela vista - CEP: 01.315-000 – São paulo-SP.

JOSE RICARDO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portador de cédula de identidade sob nº 2002010410640 SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636 - Aptº 404 - Bloco E - Bairro Jacareacanga - CEP: 60.310-001 - Fortaleza-CE.

Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA" cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513 despacho em 25 de Junho de 2007 - inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildefonso Albano nº 575-A - Bairro Meireles - Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA – O Objetivo da sociedade passa a ser: Prestação de serviço de publicidade e propaganda, organização, produção e promoções de eventos, e demais veiculações de material publicitários por quaisquer meios de comunicação, publicações oficiais de ordem legal, publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa.

SEGUNDA CLAUSULA – Aumentar o capital social dos atuais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com reserva de lucros, no ato, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma

MERISVANIA GOMES PIMENTA	R\$ 54.000,00
JOSE RICARDO DE ARAUJO	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00

TERCEIRA CLAUSULA – Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil quotas) de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído entre os socios.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor
MERISVANIA GOMES PIMENTA 90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSE RICARDO DE ARAUJO 10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL 100%	100.000	R\$ 100.000,00

J. Albano
 CONFERE COM
 O ORIGINAL

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 08.922.731/0001-04

QUARTA CLAUSULA - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo, lavrado em (04) quatro vias de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2011.

MORAIS
CORREIA

MERISVANIA GOMES PIMENTA

MORAIS
CORREIA

JOSE RICARDO DE ARAUJO

26 SET. 2011

Reconheço por SEMELHANÇA a firma
Merisvania Gomes Pimenta e Jose Ricardo de Araujo
Dou fé. Fortaleza, _____ de _____ de _____
Em testemunho da verdade
26 SET. 2011

Cartão de Reconhecimento de Firma
Tabela: 02
Nº BC 667.078

Cartão de Reconhecimento de Firma
Tabela: 02
Nº BC 667.084

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2011
SOB Nº 20112096433
Protocolo: 11/209643-3, DE 26/09/2011
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
 D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildefonso Albano, nº 575 A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE CEP: 60.115-000, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, e o fazem de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Deputado Moreira Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA 90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO 10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL 100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Face alteração retro e irrevogável, resolvem os sócios consolidar o contrato social em único documento, substituindo o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
 D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, Portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60 160-060.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, com sua sede e foro jurídico na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060, não tendo no momento: Filiais, escritórios, ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território Nacional podendo, entretanto criá-los, a juízo e critério dos sócios, observadas a formalidade legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo da sociedade é de:

- Prestação de serviço de publicidade e propaganda;
- Organização, produção e promoções de eventos;

- Veiculações de materiais publicitários por quaisquer meios de comunicação;
- Publicações oficiais de ordem legal;
- Publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/06/2007.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA 90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO 10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL 100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, art 1057, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar, comprar, trocar, vender ou hipotecar bens pertencente a sociedade, além de prestar fiança ou aval para terceiros, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Poderão os sócios, nomear, através do contrato social ou em ato separado, administradores não sócios para a administração da sociedade na forma preconizada pela legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", equivalente ao 1 (um) salário mínimo vigente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – Em suas deliberações o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade de apuração dos resultados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Serão apurados os resultados, em caso de lucros ou prejuízos, mediante decisão unânime dos sócios, no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total dos lucros ou prejuízos serão rateados ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de capital, ou formação de reserva de lucros, na forma estabelecida pela Lei 6.404/76 ou ainda, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

DA LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital à outro sócio ou à terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas à terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de dois terços do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado e nas condições estabelecidas na cláusula 12ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade.

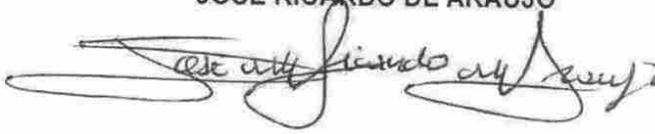
DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual em (04) quatro vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 17 de Setembro de 2013.


MERISVÂNIA GOMES PIMENTA

JOSÉ RICARDO DE ARAUJO




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

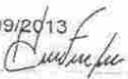
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013

SOB Nº: 20131174053

Protocolo: 13/117405-3, DE 23/09/2013

Empresa: 23 2 0115051 3

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
E PROPAGANDA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

U.J.P.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 042
BEBERIBE - CEARÁ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201150513

2062



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/210714-8

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700427509

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE
Local

Nome: ANA MARIA GOMES FERREIRA
Telefone de Contato: 33 3333-0500
Assinatura:

11 Abril 2017
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Jairo Inácio de Lira
Advogado

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAPEB
FLS. 044
4/10
BEBERIBE - CEARÁ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201150513

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700427509

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

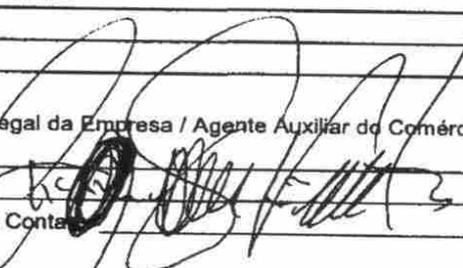
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

19 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: 
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



4º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 08.922.731/0001-04
NIRE nº 23201150513

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora do RG sob o nº 35774271-0 SSP-SP e CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro nº 341 – Apto nº 1010, Bairro Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01.315-000.

JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/01/1982 natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 2002010410640 SSP-CE, CPF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404, Bloco E, Bairro Jacareganga – Fortaleza-CE, CEP 60.310-001, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade denominada **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, CNPJ nº. **08.922.731/0001-04**, sediada à Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43, Bairro: Meireles - Fortaleza-CE, CEP 60.160-060 Estado do Ceará, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob os **NIRE Nº. 23201150513** de 25/06/2007, Protocolo nº. 07/041533-1 de 13/06/2007, alteração posterior sob nº 20101188544 despacho em 26/11/2010, Protocolo nº 10/118854-4 de 23/11/2010, alteração posterior sob nº 20112096433 de 26/09/2011, Protocolo nº 11/209643-3 de 26/09/2011 e alteração posterior sob nº 20131174053 de 23/09/2013, Protocolo nº 13/117405-3 de 23/09/2013 registrada pela Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade retromencionada, e o fazem através deste aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Retira-se da Sociedade o sócio **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, já qualificado detentor titular de 10.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 10.000 cotas em valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, e **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, já qualificado detentor titular de 90.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, corresponde a R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em favor da Sra. **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, Marketóloga, nascida em 28/07/1965, inscrita no CPF sob o nº 309.764.213-72 e RG nº SSP/CE2001002350237 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, sito Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404 Bloco E, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60.310-001, e declara os cedentes haver recebido neste ato, em moeda nacional, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitações os sócios.

Escritório: Rua Coronel Manuel Albano, 957 - Maraponga - Fortaleza/Ce.
Contatos: 85 8824.8099 / 32985570





CLAUSULA SEGUNDA.

Por força de cessão e transferência de cotas de capital social o valor monetário do mesmo permanece inalterado, sendo as cotas do capital social integralizada e distribuída da seguinte forma:

Sócio Cotista	Capital Social			
	Nº de Cotas	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	%
ANA MARIA GOMES PIMENTA	60.000	R\$ 1,00	60.000,00	60%
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	40.000	R\$ 1,00	40.000,00	40%
	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá ser administrada por terceiro não sócio que será nomeado em comum acordo entre os sócios. A sócia **MERISVANIA GOMES PIMENTA** será representada como Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração. A administração da Sociedade caberá, de forma isolada a pessoas físicas, sócias ou não sócias. Os sócios elegem para exercer como administrador tendo plenos poderes, **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, já qualificado anteriormente, competindo ao sócio administrador nomeado, a representação e administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às Instituições Financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como perante qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou Fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, o qual fica investido de todos os poderes de administrador necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe a prática dos atos referentes à:

- a) Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
- b) Abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras, assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade;
- c) Convocar reunião dos sócios quando julgar necessário;
- d) Mandar elaborar os orçamentos anuais e relatórios sobre os resultados da Sociedade;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar todos os setores de atividades da Sociedade;
- f) Elaborar o relatório de atividades para apresentação aos sócios cotistas;
- g) Supervisionar, coordenar e conferir atribuições especiais ao pessoal executivo da sociedade;
- h) Comprar e vender bens e imóveis;
- i) Contrair empréstimos junto as instituições financeiras;
- j) Dar como fiança bens e imóveis.

Escritório: Rua Coronel Manuel Albano, 957 - Maraponga - Fortaleza/Ce.





Parágrafo 1º: A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2º: As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

Parágrafo 3º: O administrador nomeado fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore" nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da sociedade.

Parágrafo 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo 5º: O administrador poderá ser destituído de seu cargo mediante deliberação tomada pelo voto dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 6º: Para os devidos fins de sócio, o Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLAUSULA QUARTA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 31 de março de 2017.


MERISVÂNIA GOMES PIMENTA
SOCIO ADM


ANAMÁRIA GOMES PIMENTA
SOCIO ADM-INGRESSANTE


JOSE RICARDO DE ARAUJO
SOCIO RETIRANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5003416
EM 29/05/2017.

Escritório: Rua Coronel Man
Contatos:

D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPPS

Protocolo: 17/210.714-8





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00046505/2019	Data Emissão 06/12/2019	Data de Validade 05/12/2020
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	CNPJ/CPF 08922731000104
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 5256100	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, N° 43, Compl. , Bairro MEIRELES, CEP 60160060	
Área do Terreno (m²) 79.00	Área Construída (m²) 79.00	Área do Estabelecimento (m²) 79.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
731140001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 620.578.803-97	Nome DEBORA MYURRA LEITE COSTA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): Debora Myurra Leite Costa / CPF:620.578.803-97
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2019288327, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

CAPESEB
FLS. 049
WJR
BEBERIBE - CEARÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.922.731/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2007
NOME EMPRESARIAL D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO
CEP 60.160-060	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3021-5360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2019 às 15:10:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
226392-0**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
26/06/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL

D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

CPF/CNPJ

08.922.731/0001-04

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

731909999 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R DEP MOREIRA DA ROCHA, 43

COMPLEMENTO

BAIRRO

MEIRELES

CEP

60160-060

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

18/07/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 09/01/2020 ÀS 11:00:02

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2001002350237 DATA DE Expedição 24/11/2015

NOME ANA MARIA GOMES PIMENTA

FILIAÇÃO GERALDO GOMES PIMENTA
 MARIA SOCORRO PIMENTA

NACIONALIDADE QUIXERAMOBIM - CE

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1965

DOC. ORIGINAL CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: LACERDA TERMO: 2377 FOLHA: 60 LIVRO: A
 9 QUIXERAMOBIM - CE
 CPF 309.764.213-72

2 VIA P.: 1

LEI Nº 7.115 DE 20/03/83

PROIBIDO PLÁSTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO - CEARÁ



Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

CAPESE
FLS 053
11
BEBERIBE - CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

35.774.271-0 09/DEZ/2013
MERISVANIA GOMES PIMENTA
GERALDO GOMES PIMENTA
E MARIA SOCORRO PIMENTA
QUIXERAMOBIM -CE 06/ABR/1972

QUIXERAMOBIM - CE
LACERDA
CN: LV.A009/FLS.0061/N.002391
469099583/49

176 Delegado Divisão de
Roberto ASSIMINARA DO DIFERIAL IRCTD SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTeira DE IDENTIDADE

17/11/2013

AL. JP.
CONFERE COM
O ORIGINAL

CAPESE
FLS. 054
Beberibe - Ceará

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
E ARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

1474084471

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1474084471

1474084471

PROIBIDO PLASTIFICAR

1474084471

CEARÁ

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
E ARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: DEBORA MYURRA LEITE COSTA

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR: 94002264232 SSPDS CE

CPF: 620.578.803-97 DATA NASCIMENTO: 21/10/1976

RACAO: TARCISIO SILVA COSTA
MARIA MYURRA LEITE COSTA

PERMISSAO: ACC CAZINA AS

Nº REGISTRO: 01645360748 VALIDADE: 12/04/2022 1ª EMISSAO: 13/03/1996

Observações:

Assinatura do Portador: [Assinatura]

Local: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 19/04/2017

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

06526884101
CE159009790

CEARÁ

el-sp,
CONFERE COM
O ORIGINAL

Livro: 654 - Páginas: 174 a 175V - 2º TRASLADO - Protocolo: 11724

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**. Em vinte e oito de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3464-5900, perante mim escrevente compromissada, Rita de Freitas Alcântara, compareceu como outorgante, **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.731/0001-04, com sede na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 43, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60160-060, representada neste ato por sua Sócia Administradora, **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, marketóloga, portadora do documento de identificação RG nº 2001002350237 - SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 309.764.213-72, residente e domiciliada na Av. Francisco Sá nº 3636, Bloco E, Aptº 404, Bairro Jacarecanga, em Fortaleza/CE, CEP: 60.310-001, a presente reconhecida pela identidade apresentada e acima citada, como a própria de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **DEBORA MYURRA LEITE COSTA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identificação RG nº 94002264232 - SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 620.578.803-97, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, nº 1994, Casa 04, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.110-301. **PODERES**: gerais, amplos e ilimitados com a cláusula "ad-negocia", para representar a outorgante em seus negócios comerciais, assinando a sua correspondência comercial, livros, guias, requerimentos, declarações, papéis fiscais e o mais que lhe pertença, promover e autorizar despachos, assinar contratos de qualquer natureza e aditivos, gerir e administrar livremente todos os seus bens, negócios e haveres, podendo comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder, alugar, compromissar, dar em hipoteca ou em alienação fiduciária, adquirir, alienar, onerar e gravar quaisquer bens móveis e imóveis, veículos, títulos, apólices, ações e demais pertences de propriedade ou em nome da outorgante, inclusive prestação de serviços, dar baixa e assinar alteração contratual da firma, solicitar transferência de cotas junto a CAGECE, ENEL, ANATEL, TIM, OI, VIVO, CLARO, fazer registros, averbação, mudança de endereço, abrir e encerrar filiais, assinando as carteiras profissionais dos mesmos, requerer e assinar notas fiscais, fazer novas propostas ou acordos, pagar o que for devido, inclusive férias, 13º salários, indenizações ou o que tiver direito, os empregados da dita empresa, admitir e demitir empregados, passar recibos, dar e receber quitação, fazer cobranças amigáveis ou judiciais dos devedores da empresa outorgante, levar títulos ou duplicatas a protesto em Cartórios, promover o cancelamento dos mesmos, representar junto aos Jornais nacionais e estaduais, Imprensa Oficiais e todos os meios de comunicação, comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, inclusive SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, SECRETARIA DAS FINANÇAS DO ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIOS, SECRETARIA E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, JUNTA COMERCIAL, *21/0.11.17*

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Livro: 654 - Páginas: 174 a 175V - 2º TRASLADO - Protocolo: 11724

MINISTÉRIO DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, SECRETARIA DO TRABALHO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bancos depositários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", INSS, SECRETARIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, SINDICATO DA CLASSE, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e suas secretarias, INSS, representar perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar qualquer correspondência a ela dirigida e que se encontra nas agências do Correio, inclusive registrar com valor, valores postais, encomendas, reembolsos postais e "collis postaux", receber e assinar todas as correspondências, DETRAN, (comprar, vender, financiar, transferir, solicitar 2ª via de documentos de veículos), comércio, indústria e o público em geral, aí tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerendo, alegando, assinando e recebendo o que necessário seja, pagar e/ou receber quantias devidas ou recebendo quitação, solicitar pesquisas fiscais e cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão e/ou renovação de certidões MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e PREVIDENCIÁRIAS, emissão de guias para pagamento de parcelamentos administrativos e dívida ativa; emissão de DARF e GPS; requerer retificações de DARF e ajustes de guias (GPS); cadastrar e cancelar senhas, acerto de dados cadastrais do CNPJ, negociar parcelamento e confessar dividas, protocolizar processos e requerimentos, representá-la junto aos Bancos Oficiais ou Particulares, notadamente perante o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO ITAÚ S/A, em qualquer de suas agências, fazer depósitos e retiradas, receber ordem de pagamento, requerer transferências de numerários, cadastrar e alterar senha, requisitar e receber cartão magnético, assinar termos de responsabilidade de entrega de cartões, solicitar saldos e extratos, fazer transferências, pagamento por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo à operações, fazer movimentações eletrônicas, abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou caderneta de poupança, descontar, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas ou notas promissórias, fazer aplicações financeiras, requisitar e receber saldos e talonários de cheques, contrair e receber empréstimos, utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados, fazer recadastramentos, prestar esclarecimentos, dar e receber quitação, assinar e requerer o que for preciso, representar a outorgante em qualquer foro, juízo, instância ou tribunal, poder judiciário em qualquer comarca, quer como autora, ré, oponente ou mandante, para agir em defesa dos direitos e interesses da outorgante, podendo conhecer e copiar todo o conteúdo de processos, receber citação inicial e intimação, transigir, desistir, acordar, concordar, discordar, representá-la em audiências, constituir advogado com os poderes da cláusula "ad-judicia", formular requerimentos, petições e declarações, juntar ou retirar documentos, preencher todas as formalidades legais, participar de PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CARTA CONVITE, COTAÇÃO ELETRÔNICA, LEILÃO, ofertar lances, assinar propostas, atas, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, onde com esta se apresentar, inclusive em órgãos públicos, federais, estaduais, municipais,

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3464.5900
Fax:(85) 3464.5919 Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 654 - Páginas: 174 a 175V - 2º TRASLADO - Protocolo: 11724

autárquicas, e tudo o mais fazer e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Valendo o presente mandato por tempo indeterminado. Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, lavro, dou fé e assino. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, confiro e subscrevo. Emolumentos: (Cartório: R\$ 29,26, Fermoju: R\$ 3,69, Ferc.: R\$ 4,75, ISS: R\$ 1,46, FAADEP: R\$ 1,46, FRMP: R\$ 1,46) Procuracao comum: R\$ 42,08. (aa) ANA MARIA GOMES PIMENTA". Está conforme o original. Dou fé. **Trasladada hoje. Fortaleza, 09 de Janeiro de 2020.** Eu, _____, certifico em inteiro teor. Eu, FRANCISCO DE ASSIS MORAIS CORREIA, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Emolumentos - Traslado de Procuracao comum: (Cartório: R\$ 11,10, Fermoju: R\$ 0,56, Ferc.: R\$ 7,80, ISS: R\$ 0,56, FAADEP: R\$ 0,56, FRMP: R\$ 0,56) - Total R\$: R\$ 21,14.

Em testemunho _____ da verdade.

FRANCISCO DE ASSIS MORAIS CORREIA
Escrevente



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20200109000610
Total emolumentos:	R\$ 11,10
Total FERMOJU:	R\$ 0,55
Total Selos:	R\$ 7,80
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 0,55
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 0,55
Total ISS:	R\$ 0,55
Valor Total:	R\$ 21,10
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
R\$ 33,31	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 2018	

CONFIRMAR ASSINATURA
NO CENSEC.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cartório
MC
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3464.5900
Fax:(85) 3464.5919 Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 654 - Páginas: 174 a 175V - 2º TRASLADO - Protocolo: 11724

FOLHA EM BRANCO

CAPEB
FLS. 058
210
BEBERIBE - CEARÁ

210
CONFERE COM
O ORIGINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2019/344540

CPF/CNPJ: 08.922.731/0001-04

Contribuinte: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

Endereço: R DEP MOREIRA DA ROCHA 43

MEIRELES

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 226392-0

Inscrição IPTU: 525610-0

Localização Cartográfica: 05 0013 0027 0000

Testada Principal (m): 9,00

Área do Terreno (m²): 73,02Área Privativa (m²): 178.62Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 3 de dezembro de 2019 (11:40:52)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.922.731/0001-04
Certidão nº: 191005836/2019
Expedição: 03/12/2019, às 11:29:01
Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.922.731/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909044916

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.922.731/0001-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/12/19 ÀS 11:32:09
VÁLIDA ATÉ 01/02/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 08.922.731/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:56 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **715A.8AE4.8A3A.D869**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.922.731/0001-04

Razão Social: D E M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço: R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA 43 / MEIRELES / FORTALEZA / CE /
60160-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2019 a 17/01/2020

Certificação Número: 2019121905133919689955

Informação obtida em 06/01/2020 13:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201150513

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900044628

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

8 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265317 em 08/05/2019 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 190830071 - 08/05/2019. Autenticação: E8ECC55D4425AD826A68224157473E973D88C296. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.007-1 e o código de segurança fbHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.007-1	CE2201900044628	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA

Junta Comercial do Estado do Ceará





D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
CNPJ(MF): 08.922.731/0001-04 - NIRE: 23201150513

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2017	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	1.189.225,78	1.670.839,56
DISPONIBILIDADES	487.458,74	807.877,26
CAIXA	63.150,49	70.651,43
BANCOS	99.290,27	284.208,84
CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL	67.155,24	83.118,84
APLICAÇÃO FINANCEIRA	257.862,74	369.898,15
	-	-
DUPLICATAS A RECEBER	667.934,15	830.157,83
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER	667.934,15	830.157,83
CLIENTES DIVERSOS	-	-
CRÉDITOS	67.734,00	66.173,43
CRÉDITOS COM TERCEIROS (EMPRESTIMO)	67.734,00	66.173,43
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	532,15
DESPESAS ANTECIPADAS	-	-
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	-	532,15
CONTAS RETIFICADORAS	-33.901,11	-33.901,11
(-)PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSO	-33.901,11	-33.901,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	229.211,92	261.840,13
INVESTIMENTOS	8.568,62	16.535,51
OUTROS INVESTIMENTOS	-	-
CONSÓRCIO CRASA	8.568,62	12.963,84
CONBRAV ADM CONSÓRCIOS	-	3.571,67
IMOBILIZADO	220.643,30	245.304,62
BENS EM OPERAÇÃO	263.025,90	325.287,41
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	10.675,94	15.785,18
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	89.863,20	89.863,20
VEÍCULOS	84.616,30	138.280,57
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	14.678,35	18.166,35
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.600,63	11.600,63
TERRENO	51.591,48	51.591,48
DEPRECIACÕES (-)	-42.382,60	-79.982,79
TOTAL DO ATIVO	1.418.437,70	1.932.679,69

D&M SERVIÇOS DE PUBLIC. E PROPAGANDA LTDA.
Ana Maria Gomes Pimenta
SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 309.764.213-72

Jane Maria Paiva Santos
CONTADORA
CRC/CE 20326 / CPF: 121.215.988-80

Publicações de Atas, Avisos, Editais, Estatutos, Balanços em todos os jornais, inclusive Diário da Justiça, Diário Oficial e Diário da União.
Rua Deputado Morcira da Rocha nº 43 - Meireles - CEP: 60.160-060 - Fortaleza-CE
Fone/fax: (0xx85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99716.0200
e-mail: dmpublicidade@bol.com.br - CNPJ: 08.922.731/0001-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265317 em 08/05/2019 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 190930071 - 08/05/2019. Autenticação: E8ECC55D4425AD826A68224157473E973D88C296. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.007-1 e o código de segurança fbHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
 CNPJ(MF): 08.922.731/0001-04 - NIRE: 23201150513

PASSIVO	31/12/2017	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE	276.138,67	377.847,29
FORNECEDORES	14.916,41	169.485,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.994,89	5.751,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	36.247,84	60.691,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.639,27	3.478,90
DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS CREDITADOS	220.340,26	138.440,26
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.015,37	15.509,17
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	23.015,37	15.509,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.119.283,66	1.539.323,23
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CAPITAL	-	48.422,28
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS EXERC ANTERIORES	547.966,07	471.317,59
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	471.317,59	919.583,36
TOTAL DO PASSIVO	1.418.437,70	1.932.679,69

D&M SERVIÇOS DE PUBLIC. E PROPAGANDA LTDA.
Ana Maria Gomes Pimenta
 SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 308.764.213-72

Jane Maria Paiva Santos
 CONTADORA
 CRC/CE 20326 / CPF: 121.215.988-80

Publicações de Atas, Avisos, Editais, Estatutos, Balanços em todos os jornais, inclusive Diário da Justiça, Diário Oficial e Diário da União.
 Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43 - Meireles - CEP: 60.160-060 - Fortaleza-CE
 Fone/fax: (0xx85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99716.0200
 e-mail: dmpublicidade@bol.com.br - CNPJ: 08.922.731/0001-04



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5265317 em 08/05/2019 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 190930071 - 08/05/2019. Autenticação: E8ECC55D4425AD826A68224157473E973D88C296. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.007-1 e o código de segurança fbHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 SECRETÁRIA-GERAL

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
 CNPJ(MF): 08.922.731/0001-04 - NIRE: 23201150513

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2017	31/12/2018
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇOS	1.842.342,13	2.452.585,40
IMPOSTOS E DEDUÇÕES DAS VENDAS	-69.714,20	-106.982,99
RECEITA LIQUIDA	1.772.627,93	2.345.602,41
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDAS DE MERCADORIAS	276.369,94	44.537,91
LUCRO BRUTO	1.496.257,99	2.301.064,50
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(1.076.069,06)	-1.335.686,85
DESPESAS FINANCEIRAS	-11.660,84	-18.116,68
RECEITAS FINANCEIRAS	62.789,50	20.744,67
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	-
LUCRO OPERACIONAL	471.317,59	968.005,64
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	471.317,59	968.005,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	40.790,37	65.670,02
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	430.527,22	902.335,62
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	89.606,62	158.416,69
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	340.920,60	743.918,93

D&M SERVIÇOS DE PUBLIC. E PROPAGANDA LTDA.
Ana Maria Gomes Pimenta
 SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 309.764.213-72

Jane Maria Paiva Santos
 CONTADORA
 CRC/CE 20326 / CPF: 121.215.988-80

Publicações de Atas, Avisos, Editais, Estatutos, Balanços em todos os jornais, inclusive Diário da Justiça, Diário Oficial e Diário da União.
 Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43 - Meireles - CEP: 60.160-060 - Fortaleza-CE
 Fone/fax: (0xx85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99716.0200
 e-mail: dmpublicidade@bol.com.br - CNPJ: 08.922.731/0001-04



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5265317 em 08/05/2019 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 190930071 - 08/05/2019. Autenticação: E8ECC55D4425AD826A68224157473E973D88C296. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.007-1 e o código de segurança fbHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ **CAPESEB**
Registro Digital

FLS. 069
22/5/19
BEBERIBE - CEARÁ

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.007-1	CE2201900044628	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA
121.215.988-80	JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, de nire 2320115051-3 e protocolado sob o número 19/093.007-1 em 08/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5265317, em 08/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA
121.215.988-80	JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS

Fortaleza, Quarta-feira, 08 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 08 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265317 em 08/05/2019 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 190930071 - 08/05/2019, Autenticação: E8ECC55D4425AD826A68224157473E973D88C296. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.007-1 e o código de segurança fbHi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: CE-020326/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 121.215.988-80

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/11/2019 as 14:38:11.

Válido até: 24/02/2020.

Código de Controle: 617470.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA-SE, em virtude da faculdade conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) **Polo(s) PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 08.922.731/0001-04.

CERTIFICA-SE, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 13/01/2020 às 11:18:50.
Usuário: 4858

OBSERVAÇÕES:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.13.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE,

DEM. AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, com endereço a Rua Deputado Moreira da Rocha, Nº 43, Bairro Meireles, Cidade Fortaleza - CE - CEP: 60.160-000, sob o CNPJ Nº 08.922.731/0001-04, representada neste ato pela Srª. **DEBORA MYURRA LEITE COSTA**, inscrito sob o CPF nº 620.578.803-97 à dar início à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.13.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.
Valor global:	R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 14 DE JANEIRO DE 2020.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em: 14/01/2020

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
DEBORA MYURRA LEITE COSTA
CPF Nº: 620.578.803-97



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.** **CONTRATADO:** Contrato nº 2020.02.03.01, **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ N° 08.922.731/0001-04. **VALOR:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 18.01.11.01-CAPESB. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2020. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.143 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DATA:** Beberibe, 03 de fevereiro de 2020. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** DEBORA MYURRA LEITE COSTA.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 03 de fevereiro de 2020, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.